



45 anos
UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR

Ofício GR/UFPEL nº 492/2014

Pelotas, 22 de dezembro de 2014.

Assunto: Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Excelentíssimo Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, solicitar informações sobre as restrições ao uso do recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – para pagamento da Bolsa Auxílio Residente, implementada, provisoriamente, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, como benefício suplementar aos moradores da Casa do Estudante.

Tal questionamento deve-se à orientação verbal prestada pela vossa excelência, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2014, mas a qual não foi firmada no Termo de Ajuste de Conduta referente ao Procedimento Preparatório 1.29.005.000353/2014-08.

Em relação a essa orientação, tomamos as providências de suspender as previsões de pagamentos a partir de janeiro de 2015 e fizemos levantamento de materiais de higiene e limpeza para disponibilizar aos moradores. No entanto, fomos comunicados, por um grupo destes moradores, que não há interesse nesses termos, pois em reunião no MPF teriam sido orientados de que “a bolsa deve ser mantida, visto que é um direito e, em caso de não continuidade, estes deveriam pleitear a garantia desse direito junto ao MPF, que a acolheria”.



45 anos
UFPEL
VOLTAR PARA FICAR MELHOR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR**

Dessa forma, para evitar divergências nas informações e eventuais equívocos na aplicação do recurso PNAES, solicito orientações acerca da manutenção ou suspensão do benefício "Bolsa Auxílio Residente" no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais a cada um dos moradores da Casa do Estudante da UFPel e sua respectiva base legal.

Colocando-nos à inteira disposição, apresentamos-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor

Exmo. Sr
Max dos Passos Palombo
DD. Procurador da República no Município de Pelotas
Ministério Público Federal